

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Câmara Municipal de
Maceió

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>



ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
LEI Nº. 7.668 MACEIÓ/AL, 29 DE MAIO DE 2025.

PROJETO DE LEI Nº. 0117/2025
AUTOR: SILVANIA BARBOSA

INSTITUI A SEMANA MÃE E PAI+ PARA
CELEBRAR MÃES E PAIS QUE CUIDAM DE
FILHOS COM DEFICIÊNCIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal Mãe e Pai+, a ser realizada anualmente na terceira semana de setembro.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

- I** - a promoção e a valorização das mães e pais atípicos;
- II** - a criação de políticas públicas de inclusão social e de amparo à família da pessoa com deficiência;
- III** - a conscientização sobre os desafios enfrentados pelas mães e pais atípicos através de palestras, debates, eventos e políticas de incentivo.

Parágrafo Único. Para fins desta Lei, consideram-se mães e pais atípicos aqueles que cuidam de filhos com deficiência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 29 de maio de 2025.

JHC

Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:05ACD907

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 30/05/2025. Edição 7177
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>